



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**DECRETO Nº 3.515, DE 23 DE JANEIRO DE 2020**

Determina o expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo no dia 24 de janeiro de 2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que os representantes da Defesa Civil de Santa Luzia se reuniram na tarde desta quarta-feira (22), na sede da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, com coordenadores das Defesas Civas municipais da região metropolitana de Belo Horizonte com objetivo de criar um plano de enfrentamento ao período chuvoso, com foco para as chuvas previstas entre o período de 22 a 27 de janeiro;

**CONSIDERANDO** as previsões de chuvas acima da média, e que necessitam de ações pontuais dos órgãos municipais, estando previsto um volume d'água superior aos 100 mm de domingo passado, atingindo num único dia cerca de 1/3 do volume esperado para todo o mês de janeiro, quando historicamente costuma chover 329 mm,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam convocados os servidores da Secretaria Municipal de Obras, Saúde, Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Desenvolvimento Social e Cidadania, Segurança Pública, Trânsito e Transporte, bem como os funcionários da Guarda Municipal e Defesa Civil para prestarem as suas atividades rotineiras no dia 24 de janeiro de 2020, ficando



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

também de sobreaviso em regime de plantão durante este fim de semana (25 e 26 de janeiro de 2020).

Parágrafo único. O disposto no *caput* se aplica também aos servidores dos referidos órgãos que estão de férias.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo no dia 24 de janeiro de 2020 para os servidores públicos municipais, principalmente das áreas administrativas do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Determina-se o funcionamento normal nos órgãos cujos serviços são considerados essenciais, inclusive o serviços nas Unidades Básicas de Saúde – UBS do Município e a manutenção de plantão da Defesa Civil.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará, por intermédio de Portaria, o funcionamento dos serviços a ela vinculados.

§ 2º No caso dos demais serviços indispensáveis à população, fica facultado aos Secretários Municipais a regulamentação de funcionamento especial, por intermédio de Portaria.

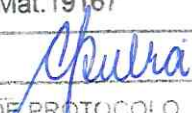
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia, 23 de janeiro de 2020

  
**CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITO  
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER  
MAT. 32166

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida  
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 23 / 01 / 2020
NOME: Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA: Mat. 19167

SETOR DE PROTOCOLO